

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2025

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que altera o valor da taxa para transporte de entulhos no Município de Tocantinópolis, e dá outras providências.

A VEREADORA JOSY MILHOMEM, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025:

Art. 1º Fica acrescido o § 1º ao Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, com a seguinte redação:

”§ 1º. Ficam isentos do pagamento da taxa prevista no item 2.3 da Tabela 8, do Anexo III, do Código Tributário Municipal de Tocantinópolis:

I – Idosos com renda de até dois salários mínimos;

II – Pessoas com deficiência física, devidamente comprovada por laudo médico;

III – Pessoas que comprovarem hipossuficiência de renda, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória a ser analisada pelo órgão competente.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Tocantinópolis, 13 de Março de 2025.

Recebi em 13/03/25  


  
Vereadora Josy Milhomem

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo garantir isenção do pagamento da taxa de transporte de entulhos para cidadãos em situação de vulnerabilidade social, reconhecendo que determinados grupos podem enfrentar dificuldades financeiras para arcar com essa despesa.

A proposta contempla a isenção para três categorias específicas:

- Idosos com renda de até dois salários mínimos, que muitas vezes dependem de aposentadorias limitadas para sua subsistência;
- Pessoas com deficiência física, cuja condição pode exigir gastos adicionais com saúde e acessibilidade;
- Pessoas em situação de hipossuficiência financeira, garantindo que aqueles que não têm condições de arcar com a taxa sejam beneficiados mediante análise de documentação comprobatória.

Essa medida reforça o compromisso da administração municipal com a justiça social e a equidade tributária, assegurando que aqueles em situação de maior vulnerabilidade não sejam onerados por uma cobrança que pode comprometer sua renda básica.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Emenda, garantindo que os cidadãos mais necessitados sejam amparados pelo poder público.

Plenário da Câmara Municipal de Tocantinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Vereadora Josy Milhomem